



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

Gabinete do Vereador Hélio Severino de Azevedo

PROJETO DE LEI N.º 110/2014

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS RESOLVE:

“Dispõe sobre concessão de Título de Utilidade Pública”.

Art. 1º Fica concedido o TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL para **39º Grupo de Escoteiros do Mar Peniel**, CNPJ N° 30.326.870/0001-16, Rua São João Batista nº 1900 Areal - Japuíba – Angra dos Reis – CEP 23.900-000.

Art. 2º Os benefícios oriundos do Título de Utilidade Pública estarão condicionados ao cumprimento da Legislação Municipal, especialmente, o que estabelece a Lei Municipal nº1.805, de 05 de Junho de 2007.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O 39º Grupo de Escoteiros do Mar Peniel de Angra dos Reis é uma Associação Civil de direito privado e sem fins lucrativos, de caráter educacional, cultural, beneficente e filantrópico, destinado à prática da educação não formal sob a forma do Escotismo, cujo objetivo é promover a educação dos jovens para a cidadania plena, de caráter, liderança efetiva, no intuito de contribuir para o desenvolvimento de seus participantes, tornando-os plenamente capazes de desenvolver toda a sua potencialidade física, intelectual, afetiva e, principalmente, social, permitindo a formação de cidadãos com preceitos e de caráter, responsáveis e extremamente úteis para a comunidade.

Apesar de ser um movimento especialmente desenvolvido para os jovens, é importantíssima a participação também de adultos voluntários, sem vínculo políticos partidários, valorizando, ainda, a participação de pessoas de todas as origens sociais, raças e crenças. O trabalho voluntário, ademais, é fundamental para a construção de um mundo melhor e menos violento, de forma que o Movimento Escoteiro constrói pessoas aptas para o voluntariado, com sentimentos de cidadania e ajuda mútua.

Baseados no princípio do Escotismo de “dever para com Deus, dever para com o próximo e dever para consigo mesmo”, o Movimento Escoteiro alcançou abrangência nacional através da União dos Escoteiros do Brasil e de suas subdivisões, que promovem, orientam e coordenam o escotismo nas diversas cidades brasileiras em que atuam, sempre com o propósito de contribuir para a formação cidadã e saudável de crianças e jovens, além de, consequentemente, fomentar a juventude com noções de comportamento ético, resgatando valores adormecidos na sociedade.

Além disso, a prática do escotismo pode contribuir, ainda, através da prevenção do uso de substâncias entorpecentes, fumo e álcool, e da delinquência juvenil, despertando o senso de coletividade e de moralidade.

A atividade desenvolvida pelo Movimento Escoteiro é considerada de utilidade pública, conforme Decreto do Poder Legislativo nº 3297, do ano de 1917, sancionado pelo então Presidente Wenceslau Braz:

Art. 1º. São considerados de utilidade pública, para todos os efeitos, as associações brasileiras de escoteiros com sede no país.

Sala das Sessões, 08 de Setembro de 2014.

Vereador Hélio Severino de Azevedo
PC do B

Data/hora: 08/09/2014 – 10:46h